



Boletim de Serviço

2023

Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira
Reitora

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Vice-Reitor

Profa. Dra. Aurineide Alves Braga
Chefe de Gabinete

Dra. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil
Pró-Reitora de Graduação

Prof. Dr. George Queiroga Estrela
Pró-Reitor de Planejamento

Prof. Dr. Marcos César dos Santos
Pró-Reitor de Administração

Profa. Dra. Marília Lima Pimentel Cotinguiba
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Profa. Dra. Maria Madalena de Aguiar Cavalcante
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Sandro Adalberto Colferai
Assessor de Comunicação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
 Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
 Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 410/2023/GR/UNIR, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; os artigos 11 e 13 do Estatuto da UNIR; a Portaria nº 950/2019/GR/UNIR, de 23 de dezembro de 2019, publicada no DOU nº 248, de 24/12/2019, seção 2, p. 36; e considerando o que consta no processo nº 23118.001289/2020-14;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Estudo para Instalação de Polo Avançado no Baixo Madeira, em Porto Velho, para atendimento das comunidades tradicionais.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que trata o Art. 1º desta Portaria.

SERVIDOR	SIAPE	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
Guilherme Mendes Tomaz dos Santos	1222065	Diretoria de Educação à Distância	Membro
Jadrael Rodrigues da Silva	1757143	Pró-Reitoria de Graduação	Membro
Viviane de Oliveira Bitencourte	3012958	Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis	Membro
Otacílio Moreira de Carvalho Costa	1807934	Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas	Membro
Walterlina Barboza Brasil	1170595	Núcleo de Ciências Humanas	Membro
Dério Garcia Bresciani	2157914	Secretaria Executiva da CPAV	Membro

Art. 3º A Comissão, na sua primeira reunião, deverá escolher quem presidirá os trabalhos dentre os membros.

Art. 4º O prazo de execução das atividades desta Comissão é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria no Boletim de Serviço da UNIR.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
 Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Reitor**, em 20/06/2023, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1371426** e o código CRC **22AED9C9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 423/2023/GR/UNIR, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; os artigos 11 e 13 do Estatuto da UNIR; a Portaria nº 950/2019/GR/UNIR, de 23 de dezembro de 2019, publicada no DOU nº 248, de 24/12/2019, seção 2, p. 36; e considerando o Processo nº 23118.010787/2021-39;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido, a partir de 19/06/2023, o afastamento do servidor LUCIANO SANTOS MAGALHÃES, SIAPE nº 1857762, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado na Secretaria de Registros e Controle Acadêmicos, *campus* Rolim de Moura, autorizado pela Portaria nº 180/2022/GR/UNIR, de 31 de março de 2022, publicada no BS nº 29 de 01/04/2022, p. 10, para cursar o Doutorado em Educação, na Universidade Federal do Amazonas, na cidade de Manaus (AM), no período de 25/04/2022 a 31/07/2023.

Art. 2º O interessado deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, em conformidade com os incisos I, II e III do artigo 30 da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º/02/2021.

Art. 3º O interessado fica ciente de que o prazo para apresentação na Unidade de lotação é de 5 (cinco) dias úteis a contar do término do afastamento, nos termos do artigo 46, parágrafo único da Resolução nº 060/CONSAD/2008.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Reitor**, em 20/06/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1383084** e o código CRC **F3DEBC4C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 426/2023/GR/UNIR, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; os artigos 11 e 13 do Estatuto da UNIR; a Portaria nº 950/2019/GR/UNIR, de 23 de dezembro de 2019, publicada no DOU nº 248, de 24/12/2019, seção 2, p. 36; e considerando o que consta no processo nº 23118.003326/2023-71;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JESSYCA MARTINS DE SENA, SIAPE nº 2921449, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, para Assessorar a Comissão de Recredenciamento Institucional no processo de preparação da etapa de organização de evidências documentais comprobatórias do Eixo 5 do Instrumento de Recredenciamento Institucional.

Art. 2º Esta designação vigorará até a conclusão dos trabalhos avaliativos da Comissão de Recredenciamento Institucional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Reitor**, em 20/06/2023, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1386798** e o código CRC **9F0136BF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 427/2023/GR/UNIR, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; os artigos 11 e 13 do Estatuto da UNIR; a Portaria nº 950/2019/GR/UNIR, de 23 de dezembro de 2019, publicada no DOU nº 248, de 24/12/2019, seção 2, p. 36; e considerando o Processo nº 23118.003910/2021-65;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, considerando as funções que ocupam, visando atualizar a Comissão de Recredenciamento da Universidade Federal de Rondônia - UNIR 2021, tendo em vista a vigência da Portaria nº 1.316, de 17 de novembro de 2016:

Ord.	UNIDADE	MEMBRO	REPRESENTANTE	SIAPE
1	Procuradoria Educacional Institucional - Reitoria	Dério Garcia Bresciani	Titular (Presidente)	2157914
2	Procuradoria Educacional Institucional - Reitoria	Íngride Naiara Fabiano de Carvalho	Suplente (Vice-presidente)	1762241
3	Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN	George Queiroga Estrela	Titular	1343332
4	Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN	Natalia Escobar Alioti	Suplente	2177832
5	Pró-Reitoria de Administração - PRAD	Marcos César dos Santos	Titular	1812574
6	Pró-Reitoria de Administração - PRAD	Vastinei Sena de Farias	Suplente	3137243
7	Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis - PROCEA	Marília Lima Pimentel Cotinguiba	Titular	2282445
8	Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis - PROCEA	Viviane de Oliveira Bitencourt	Suplente	3012958
9	Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD	Verônica Ribeiro da Silva Cordovil	Titular	1899596
10	Pró-Reitoria de Graduação - PPROGRAD	Laudileni Olenka	Suplente	1559338
11	Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPESQ	Maria Madalena de Aguiar Cavalcante	Titular	2666681
12	Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPESQ	Alexandre de Almeida e Silva	Suplente	1530806
13	Diretoria de Registro e controle Acadêmico - DIRCA	Sézani Moraes Gonçalves Carvalho	Titular	1672346
14	Diretoria de Registro e controle Acadêmico - DIRCA	Francisco Alexandre Bellinassi Paim	Suplente	1816443
15	Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI	André Luiz de Souza Freitas	Titular	1459221
16	Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI	Adão Newton Pereira Pedreira	Suplente	1909701
17	Biblioteca Central - DBC	Rosilene Agapito da Silva Llarena	Titular	1266460
18	Biblioteca Central - DBC	Vanessa Medeiros de Rebelo	Suplente	3111841
19	Assessoria de Comunicação - ASCOM	Sandro Adalberto Colferai	Titular	1548023
20	Assessoria de Comunicação - ASCOM	Anael Francis Salgueiro Silva	Suplente	2246033
21	Diretoria de Administração de Pessoal - DAP	Uênia Pinheiro Freitas Correia	Titular	2286497
22	Diretoria de Administração de Pessoal - DAP	Arthur Lobo Braga	Suplente	2256769
23	Diretoria Administrativa do Campus de Porto Velho - DAC-PVH	Fabício Donizeti Ribeiro Silva	Titular	1569725
24	Diretoria Administrativa do Campus de Porto Velho - DAC-PVH	Marcelino Pereira da Silva	Suplente	1870601
25	Comissão Própria de Avaliação - CPAv	Nério Aparecido Cardoso	Titular	1718323
26	Comissão Própria de Avaliação - CPAv	Maria Rosângela Soares	Suplente	1865817
27	Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP	Eliane Gemaque Gomes Barros	Titular	1646327
28	Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP	Henrique Moreira dos Santos	Suplente	3120916
29	Coordenadoria de Registros e Documentos - CRD	Renan Rodrigues Ferreira	Titular	3109941
30	Coordenadoria de Registros e Documentos - CRD	Daniele Fabiano Padilha	Suplente	3110418

Art. 2º Estabelecer que a comissão será responsável, entre outras atribuições, pela sensibilização institucional, organização das

informações para o preenchimento do formulário eletrônico e recebimento da visita *in loco* e que as reuniões ordinárias da Comissão deverão ocorrer mensalmente.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 236/2023/GR/UNIR, de 30/01/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 070, de 13 de abril de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Reitor**, em 20/06/2023, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1386841** e o código CRC **91DCB321**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 428/2023/GR/UNIR, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Recompõe o Comitê Permanente de Governança (CPG/UNIR) no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) e Aprova o seu Regimento Interno.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; os artigos 11 considerando as disposições do [DECRETO Nº 9.203, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017](#), Instrução Normativa Conjunta do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Controladoria Geral da União, IN MP/CGU nº 01/2016 e considerando o Processo nº 23118.004551/2023-25;

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr o Comitê Permanente de Governança (CPG/UNIR) no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) e aprovar o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 2º O Comitê Permanente de Governança da Universidade Federal de Rondônia - UNIR (CPG/UNIR), consiste em uma instância de gestão estratégica, de natureza deliberativa que tem por finalidade monitorar, avaliar e direcionar a gestão da instituição na condução de medidas para a implementação de práticas relacionadas à estratégia, à governança, aos riscos, à integridade e aos controles internos, bem como, a melhoria contínua destes, com foco na construção de Valor, no âmbito da Universidade Federal de Rondônia - UNIR.

§1º O CPG/UNIR é constituído pelo dirigente máximo da instituição por meio da Portaria nº 417, de 20 de Junho de 2018, em conformidade com o disposto no art. 23 da Instrução Normativa Conjunta Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Controladoria Geral da União, IN MP/CGU nº 1 de 10 de maio de 2016; em atenção ao Decreto nº 9.203/2017 e à Portaria nº 1.089 de 25 de abril de 2018, alterada pela Portaria nº 57, de 04 de Janeiro de 2019, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O CPG/UNIR é constituído pelas seguintes autoridades, sob a presidência do primeiro, e nas ausências ou impedimentos regulares do titular, do segundo:

- I – Reitor/a;
- II - Vice-Reitor/a;
- III – Pró-Reitor/a de Administração (PRAD);
- IV – Pró-Reitor/a de Planejamento (PROPLAN);
- V – Pró-Reitor/a de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPESQ);
- VI – Pró-Reitor/a de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (PROCEA); e
- VII – Pró-Reitor/a de Graduação (PROGRAD).

§1º Em seus impedimentos e afastamentos legais, os membros titulares do Comitê serão representados por seus substitutos eventuais formalmente designados.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete ao CPG/UNIR:

- I – promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- II – institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos, controles internos, programa de integridade pública, entre outras políticas, planos, programas e ações relativas à governança no setor público emanadas por órgãos do Poder Executivo Federal, órgãos de controle externo e outras organizações a qual esta IFES está subordinada;
- III – coordenar os procedimentos de desenvolvimento da metodologia, implementação, controle, monitoramento e avaliação decorrentes das políticas, planos, programas e ações instituídas no âmbito desta Universidade;
- IV – promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;
- V – garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- VI – promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;
- VII – promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- VIII – aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;
- IX – supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;
- X – liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;

XI – estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;

XII – aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

XIII – emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos;

XIV – monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê;

XV – coordenar as atividades relacionadas ao fluxo de informações e comunicação junto aos órgãos de controle externo e da Auditoria Interna, como Solicitações de Auditoria, Questionário de Levantamento de Governança e Gestão Pública do TCU, entre outros fluxos informacionais; e

XVI – se articular com a Comissão Própria de Avaliação, Comitê de Ética dos Servidores, Gestores do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC/UNIR) e Ouvidoria da UNIR, visando aperfeiçoar as atividades desenvolvidas por essas unidades e comissões, em especial quanto ao alinhamento no que tange à governança na IFES.

Art. 5º São atribuições conferidas ao(à) Presidente do CPG/UNIR:

I - definir pautas e submeter ao plenário mediante convocação das reuniões;

II - estabelecer calendário de reuniões ordinárias e convocar reuniões extraordinárias;

III - abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões;

IV - indicar relatores para matérias que necessitem de aprovação, se couber;

V - expedir em conformidade com o Decreto 9.203/2017, deliberações necessárias ao exercício de suas competências;

VI - decidir em caso de empate, nas deliberações do Comitê, com voto de qualidade;

VII - expedir, ad referendum ao Comitê, normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos, assim como tomar decisões com a emissão de atos administrativos em decorrência de circunstâncias de urgência, que deverão obrigatoriamente constar da pauta da reunião imediatamente posterior à expedição do ato;

VIII - decidir as questões de ordem relativas à aplicação deste Regimento Interno;

IX. cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Comitê;

X - designar grupos de trabalho ou comissões compostas por servidores(as) para aprofundar debates e análises de questões técnicas específicas ou operacionais correlatos às competências do Comitê, com a supervisão de um dos seus membros;

XI - convidar especialistas da UNIR bem como de órgãos e entidades públicas para prestar apoio ao Comitê em caráter consultivo ou formativo sobre os temas governança, integridade e gestão de riscos e controles internos da gestão;

Art. 6º São atribuições dos demais membros do CPG/UNIR:

I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II - analisar, debater e votar as matérias em discussão, inclusive na condição de relator(a), se for o caso;

III - realizar relatórios, estudos e pesquisas necessários ao desenvolvimento das atividades do

Comitê;

IV - propor a designação de comissões ou grupos de trabalho ou convite a especialistas internos ou externos à UNIR, para atuarem em caráter consultivo ou formativo sobre os temas governança, integridade e gestão de riscos e controles internos da gestão em apoio à tomada de decisões do CPG/UNIR;

V - integrar comissões ou grupos de trabalho, para atuarem em caráter consultivo ou formativo sobre os temas governança, integridade e gestão de riscos e controles internos da gestão em apoio à tomada de decisões do CPG/UNIR;

VI - desenvolver no âmbito de sua Unidade os temas relativos à governança, estratégia, riscos, integridade e controle interno, produzindo relatórios de desempenho nestas temáticas;

VII - propor a inclusão de matérias nas pautas das reuniões.

Art. 7º São atribuições da PROPLAN, no exercício do apoio ao CPG/UNIR:

I - recepcionar e realizar análise preliminar dos assuntos a serem submetidos ao CPG, organizando a pauta das reuniões junto ao(à) Presidente do Comitê;

II - propor estratégias de sensibilização e capacitação dos(as) dirigentes e demais colaboradores(as), visando a implementação de medidas de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos deliberadas pelo CPG/UNIR;

III - acolher às solicitações de assessoramento procedentes das Unidades da UNIR, com o intuito de contribuir para a apresentação de propostas e para a implementação das medidas determinadas pelo Comitê;

IV - efetuar levantamentos, estudos e pesquisas com o objetivo de subsidiar o exercício das competências do CPG/UNIR e em suporte aos grupos de trabalho e comissões, se for o caso;

V - manter registros, realizar verificações e produzir relatórios de acompanhamento e avaliação da implementação de medidas determinadas pelo Comitê;

VI - expedir orientações complementares às disposições deste Regimento relacionadas à instrução de proposições, assim como ao acompanhamento e avaliação da execução de deliberações do Comitê, a serem publicadas pelo Gabinete da Reitoria;

VII - sugerir a designação de comissões ou grupos de trabalho ou convite a especialistas internos ou externos à UNIR, para atuarem em caráter consultivo ou formativo sobre os temas governança, integridade e gestão de riscos e controles internos da gestão em apoio à tomada de decisões do CPG/UNIR;

VIII - consolidar os relatórios de desempenho das Unidades, concernentes aos temas de governança, estratégia, riscos, integridade e controles internos;

IX - dar publicidade aos relatórios, atas e demais documentos gerados pelo Comitê em sítio eletrônico específico para este fim;

X - exercer outras atribuições que forem determinadas pela presidência do CPG/UNIR.

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º A Secretaria do CPG/UNIR deverá:

I - divulgar a pauta das reuniões ordinárias do Comitê junto aos seus membros, com no mínimo cinco dias de antecedência da data prevista para a sessão;

II - lavrar e encaminhar as atas de reuniões para aprovação e assinatura dos membros do Comitê;

III - encaminhar as atas das sessões aos membros do comitê em até 5 dias após a reunião;

IV - auxiliar o(a) Presidente do Comitê quando solicitada.

Parágrafo único: A secretaria do CPG/UNIR será exercida pela Secretaria Geral da Reitoria (SGR).

Art. 9º O CPG/UNIR se reunirá no mínimo quatro vezes por exercício, por convocação de seu(sua) Presidente, ou de sua ordem, para deliberação acerca dos encaminhamentos propostos em pauta.

§ 1º As reuniões de que trata o caput integrarão a agenda oficial do(a) Reitor(a) da UNIR e demais membros, e o encaminhamento de sua pauta se dará por intermédio da Secretaria Geral da Reitoria (SGR).

§ 2º O Comitê reunir-se-á em sessões ordinárias para discussão e votação dos assuntos de decisão do Comitê, conforme calendário definido na primeira reunião ordinária anual, excepcionalmente na reunião subsequente, e, em sessões extraordinárias, mediante convocação do(a) seu(sua) Presidente.

§ 3º No caso das reuniões extraordinárias, a convocação, a pauta e as minutas de deliberação, quando for o caso, serão encaminhadas aos membros do Comitê, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de sua realização.

§ 4º As relatorias serão designadas pela Presidência do CPG/UNIR e submetidas em até 5 (cinco) dias pelo relator para a inclusão em pauta.

§ 5º As proposições submetidas ao CPG/UNIR poderão, de acordo com a temática envolvida, ser objeto de consulta prévia às unidades competentes, para apresentação de documentos e informações complementares, quando for o caso.

§ 6º A formulação das proposições de que tratam o caput deverá observar, conforme o caso, os conceitos e procedimentos dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), na Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão da UNIR, nos referenciais técnicos recepcionados pelos Órgãos de Controle, bem como, em instrumentos normativos, orientações, recomendações ou determinações desses órgãos e de outros órgãos da Administração Pública Federal, no que couber.

Art. 10º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples.

§ 1º As propostas aprovadas serão denominadas Diretrizes e Prioridades para orientação da gestão; Projetos, em caso de novidade, ou Plano de Melhoria, em caso de melhoria incremental, e deverão conter no mínimo: um(a) servidor(a) responsável, uma equipe de apoio, e o prazo de conclusão;

§ 2º Os projetos ou planos de melhoria aprovados, caso importem em realização de despesas, ficam na dependência da disponibilidade de recursos orçamentários no exercício.

Parágrafo único: No processo de tomada de decisões no âmbito das votações do CPG/UNIR, o presidente de cada sessão, votará apenas nos casos de empate, com voto de qualidade.

Art. 11º O presente Regimento Interno poderá ser alterado por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do CPG/UNIR;

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Presidente do Comitê, com apoio do da Pró-Reitoria de Planejamento, em consonância com as normas vigentes.

Art. 13º Revogar a Portaria nº 417/2018/GR/UNIR, de 20 de junho de 2018.

Art. 14º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Reitor**, em 20/06/2023, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1387386** e o código CRC **6636224F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

PORTARIA Nº 42/2023/SEC-NUCSA/NUCSA/UNIR

O DIRETOR DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº 128/GE/UNIR de 11 de março de 2022 e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23118.008706/2023-01,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR Comissão para o Exame de Qualificação do Projeto de Dissertação do Mestrado Profissional em Administração Pública do mestrando abaixo, conforme as seguintes informações:

Mestrando: JEFFERSON ALENCAR DO NASCIMENTO VIEIRA

Título: " ANÁLISE DAS AÇÕES PARA A DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES SOB O ASPECTO DA MATRIZ OCC NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA "

Data: 28/06/2023

Horário: 17:30

Local: Sala Virtual no Google Meet

Membros da Comissão Examinadora:

Profa. Dra. WALTERLINA BARBOZA BRASIL (Orientadora – PROFIAP-UNIR);

Prof. Dr. CLEBERSON ELLER LOOSE (Membro interno – PROFIAP-UNIR);

Profa. Dra. YASMIN GOMES CASAGRANDA (Membro interno da Rede - PROFIAP-UFMS).

Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS XAVIER DE OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 20/06/2023, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1387630** e o código CRC **DB203F06**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

PORTARIA Nº 43/2023/SEC-NUCSA/NUCSA/UNIR

O DIRETOR DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria 128/GR/UNIR de 11 de março de 2022 e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23118.008705/2023-58,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR Comissão para o Exame de Qualificação do Projeto de Dissertação do Mestrado Profissional em Administração Pública do(a) mestrando(a) abaixo, conforme as seguintes informações:

Mestrando(a): DENYSCLEY OLIVEIRA BANDEIRA

Título: " ANÁLISE DOS DESAFIOS E OPORTUNIDADES PARA A IMPLANTAÇÃO DO ORÇAMENTO SENSÍVEL AO GÊNERO NO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE "

Data: 06/07/2023

Horário: 15:00

Local: Sala Virtual no Google Meet

Membros da Comissão Examinadora:

Profa. Dra. MARLENE VALERIO DOS SANTOS ARENAS (Orientadora – PROFIAP-UNIR);

Prof. Dr. JUOCERLEE TAVARES GUADALUPE PEREIRA DE LIMA (Membro interno – PROFIAP-UNIR);

Profa. Dra. ROSALIA MARIA PASSOS DA SILVA (Membro interno – PROFIAP-UNIR);

Prof. Dr. PAULO HENRIQUE DE LIMA SIQUEIRA (Membro interno da Rede - PROFIAP-UFSJ);

Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Datada e assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS XAVIER DE OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 20/06/2023, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1387798** e o código CRC **D5A8F6D9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 223/2023/DAP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições do inciso II do art. 2º do capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; a instrução constante no processo nº 23118.004047/2023-25; as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013; Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 66, de 16.09.2022; bem como a manifestação favorável constante no despacho nº 1350500/DAP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora docente PATRÍCIA PEREIRA CASTRO, matrícula SIAPE nº 3241808*, Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico de **ASSISTENTE-A (A)-1 para ASSISTENTE-A (A)-2**, referente ao interstício **24.06.2021 a 23.06.2023**, com efeito acadêmico e financeiro a partir de **24.06.2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, datado eletronicamente.

PROF. DR. MARCOS CESAR DOS SANTOS

Pró-Reitor de Administração

Portaria 471/2022/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CESAR DOS SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 20/06/2023, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1350502** e o código CRC **EBBA455A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 227/2023/DAP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições do inciso II do art. 2º do capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; a instrução constante no processo nº 23118.005173/2023-05; as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013; Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 66, de 16.09.2022; bem como a manifestação favorável constante no despacho nº 1353326/DAP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora docente SANTINA RODRIGUES SANTANA, matrícula SIAPE nº 1805889, Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico de **ADJUNTO (C)-2 para ADJUNTO (C)-3**, referente ao interstício **25.06.2021 a 24.06.2023**, com efeito acadêmico e financeiro a partir de **25.06.2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, datado eletronicamente.

PROF. DR. MARCOS CESAR DOS SANTOS

Pró-Reitor de Administração

Portaria 471/2022/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CESAR DOS SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 20/06/2023, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1353330** e o código CRC **A864F1AE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 293/2023/DAP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; considerando a instrução constante no processos SEI nº 23118.004886/2023-43, considerando, as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013; Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 66, de 20.09.2022, considerando, ainda, a manifestação constante no Despacho nº 1387907/DAP/UNIR; considerando a Portaria nº 290/2023/DAP/PRAD/UNIR, de 20/06/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 114, de 20/06/2023;

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR a Portaria nº 290/2023/DAP/PRAD/UNIR, de 20/06/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 114, de 20/06/2023 que concedeu PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor **NELBI ALVES DA CRUZ**.

Art. 2º - **Onde se lê:** "(...) Promoção Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico de **ADJUNTO (C)-4 para ASSOCIADO (D)-4**". **Leia-se:** "(...) Promoção Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico de **ADJUNTO (C)-4 para ASSOCIADO (D)-1** (...)"

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. DR. MARCOS CESAR DOS SANTOS

Pró-Reitor de Administração

Portaria 471/2022/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CESAR DOS SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 20/06/2023, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1387986** e o código CRC **3B56B959**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 22/2023/NUSAU/UNIR

O Diretor do Núcleo de Saúde, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 857/2019/GR/UNIR, publicada no DOU nº 228, de 26/11/2019, e considerando a solicitação do Programa de Pós-graduação em Psicologia conforme memorando (1388020), indicamos a seguinte constituição da Comissão de Heteroidentificação, para aferição da veracidade das autodeclarações étnico-raciais apresentadas pelos inscritos no processo de seleção de mestrado em psicologia de 2023, composta pelos membros abaixo relacionados, sendo estes identificados por número de CPF.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Heteroidentificação conforme o que se segue:

Membros Titulares:

1) *** 270875** -

2) *** 727652 ** -

3) ***228188** -

4) ***093152** -

Membros Suplentes:

1) ***688352**-

2) ***178662** -

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Antonio Coutinho Neto

Diretor do NUSAU
portaria 857/GR/UNIR/2019



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO COUTINHO NETO, Diretor(a)**, em 20/06/2023, às 21:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1388306** e o código CRC **09C52D2B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE COMPRAS CONTRATOS E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 173/2023/DCCL/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do inciso VIII do art. 2º, da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019, a instrução constante no Processo nº. 23118.008120/2023-38 e o Documento de Oficialização de Demandas nº. 88/2023/DCCL (1375271);

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a abertura do procedimento licitatório pertinente a contratação de obra para a conclusão do Centro de Convivência do Campus de Rolim de Moura, considerando a devida previsão da demanda no Plano de Contratações Anual - PCA 2023 e Instituir a Equipe de Planejamento responsável pela instrução do referido procedimento à luz do Art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e dispositivos legais correlatos.

Art. 2º - Designar o servidor **SAMUEL SILAS DOS SANTOS CARVALHO**, Assistente em Administração, SIAPE n.º 1807115, como Presidente e os servidores **EDUARDO NASCIMENTO DE SOUZA**, Engenheiro Civil, SIAPE n.º 1671223, e **NATHALYA CAROLINE BRAGA BARBETO**, Desenhista-Projetista, SIAPE nº 2246202, como Membros da referida Equipe.

Art. 3º - A Equipe de Planejamento terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a instrução dos atos preparatórios da licitação e submetê-los à Pró-Reitoria de Planejamento para ciência, avaliação e demais encaminhamentos, assim como deverá acompanhar todas as fases do processo de contratação, prestando auxílio ao setor de licitações e à Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato em caso de dúvidas relacionadas à fase de Planejamento da Contratação.

Art. 4º - O **Pró-reitor de Planejamento** deverá monitorar o desenvolvimento dos trabalhos atribuídos à Equipe de Planejamento e velar pelo cumprimento do prazo estabelecido nesta Portaria.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROF. DR. MARCOS CESAR DOS SANTOS

Pró-Reitor de Administração
Portaria Nº 471/2022/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CESAR DOS SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 19/06/2023, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1385817** e o código CRC **BC089AF3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE COMPRAS CONTRATOS E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 174/2023/DCCL/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do inciso VIII do art. 2º, da portaria nº. 446/GR, de 30.05.2019; a instrução constante no Processo nº. 23118.002244/2022-29 e o Formulário de Indicação de Gestor de Contrato (1375173);

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 25/2023/UNIR, celebrado entre a **UNIR** e a empresa **LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, que tem por objeto a contratação de serviço de fornecimento e instalação de tubulações e fiações para aparelhos de ares condicionados, da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Campus de Ji-Paraná.

Nome	SIAPE	Função
Camilla Silva de Gois	2104780	Gestora Titular
Adailton Silva D'Onofre	3012921	Gestor Substituto
Adailton Silva D'Onofre	3012921	Fiscal Técnico
Camilla Silva de Gois	2104780	Fiscal Técnica Substituta

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. DR. MARCOS CESAR DOS SANTOS

Pró-Reitor de Administração
Portaria Nº 471/2022/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CESAR DOS SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 20/06/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1387793** e o código CRC **11DF55E6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 291/2023/DAP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Portaria nº 446/GR, de 30.05.2019, Art. 2º, inciso V; na Lei nº 8.112/1990, art. 98, § 1º, com alterações dadas pela Lei nº 9.527/1997; no Decreto nº 1.590/1995, art. 6º, alterado pelo Decreto nº 1.867/1996, em especial o § 2º; na Resolução nº 060/CONSAD/UNIR de 02.04.2008, art. 39; na instrução com a base legal constante no Processo nº 23118.005293/2023-02,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder horário especial de estudante ao servidor **Antenor Alves Silva**, SIAPE 2826651, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, lotado na Coordenadoria de Processo Seletivo Discente (CPSD), em virtude de estar cursando Licenciatura em Teatro, junto à UNIR, relativo ao semestre 2023.1, a partir da publicação desta portaria até a data de 14/10/2023.

Art. 2º - A cada período letivo, o servidor deverá solicitar renovação de horário especial de estudante, mediante apresentação dos documentos que comprovem sua vinculação com o programa de graduação, objetivando nova autorização.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. DR. MARCOS CESAR DOS SANTOS

Pró-Reitor de Administração

Portaria 471/2022/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CESAR DOS SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 20/06/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1387363** e o código CRC **78CF2B58**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
 Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
 Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 429/2023/GR/UNIR, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; os artigos 11 e 13 do Estatuto da UNIR; a Portaria nº 950/2019/GR/UNIR, de 23 de dezembro de 2019, publicada no DOU nº 248, de 24/12/2019, seção 2, p. 36; e considerando o Processo nº considerando o art. 19, da Lei nº 8.112/90; considerando o art. 5º, do Decreto nº 1.590/95; considerando a Instrução Normativa nº 2, de 12/09/2018; considerando a Resolução nº 303/CONSAD/2021; considerando a Instrução Normativa nº 18/2019/PRAD/UNIR; considerando os autos do processo nº 23118.006752/2022-86;

RESOLVE:

Art. 1º Flexibilizar a jornada de trabalho diária para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais aos servidores que atuam na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico do *campus* Professor Francisco Gonçalves Quiles - Cacoal (SERCA-CAC), conforme o quadro:

SERVIDORES	TURNOS DE ATENDIMENTO ININTERRUPTO				
	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Elisa Oliveira Macedo Bertone (Com Plano de Trabalho Ativo - PGD - Híbrido)	08h as 12h 14h as 18h	08h as 12h 14h as 18h	08h as 12h 14h as 18h	08h as 12h 14h as 18h	08h as 12h 14h as 18h
Wesley Loose Ludtke (Com Plano de Trabalho Ativo - PGD - Híbrido)	08h as 13h 14h as 17h	08h as 13h 14h as 17h	08h as 13h 14h as 17h	08h as 13h 14h as 17h	08h as 13h 14h as 17h
Sérgio Gonçalves Lara	14h as 20h	14h as 20h	14h as 20h	14h as 20h	14h as 20h
Sara da Conceição Rodrigues	12h30 as 18h30	12h30 as 18h30	12h30 as 18h30	12h30 as 18h30	12h30 as 18h30

§ 1º Os horários de trabalho deverão ser divulgados em locais visíveis e de grande circulação dos usuários dos serviços.

Art. 2º As horas de trabalho executadas em desacordo com os horários estabelecidos por esta portaria deverão ser devidamente autorizadas pela chefia imediata, preferencialmente, de forma antecipada, a fim de resguardar o atendimento ao público na unidade.

Art. 3º Nos casos que circunstancialmente seja impossível o atendimento ao público usuário por pelo menos doze horas consecutivas, em face de férias, licenças ou afastamentos de qualquer natureza, a jornada de trabalho dos servidores remanescentes retornará às oito horas diárias, até regularização da situação.

Art. 4º A flexibilização da jornada de trabalho não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo dirigente máximo da Instituição, caso não estejam sendo atendidos os fins que justificaram sua implantação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 614/2022/GR/UNIR, de 26/08/2022, publicada no BS nº 114, DE 26/08/2022.

Art. 6º A presente portaria possui validade de um ano e entra em vigor na data de sua publicação.

Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Reitor**, em 20/06/2023, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1387624** e o código CRC **B5B3A13E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 430/2023/GR/UNIR, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Processo SEI nº 23118.006062/2023-16;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JULIANE FANK PAGANOTTO, SIAPE nº 1895841, ocupante do cargo de Contadora, lotada na Coordenadoria Administrativa, *campus* Cacoal, Licença para Tratar de Interesses Particulares - sem remuneração, no período de 22/06/2023 a 01/06/2026, fundamentado no art. 91, parágrafo único da Lei 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Reitor**, em 20/06/2023, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1387946** e o código CRC **4566F053**.